

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A **Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o Banco de Dados da **Seção de Direito Criminal** do Tribunal de Justiça, verificou constar:

Classe: **Representação Criminal/notícia de Crime**

Processo Nº: **2085851-65.2026.8.26.0000**

Processo 1.Inst. Nº: **0531.0000065/2026 - Vara de Origem do Processo**
Não informado

Representantes: Ministério Público do Estado de São Paulo, Joao Paulo Rillo, Pedro Roberto Gomes e Renato Pupo de Paula

Representado: Fabio Rogerio Candido

Situação Processual :

07/04/2026 10:38:38 - Processo Cadastrado - SJ 1.2.6.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Criminal

07/04/2026 10:41:33 - Informação - Notícia de fato com promoção de arquivamento.

Assunto: Apurar prática, em tese, de atos de improbidade administrativa envolvendo a aquisição de um imóvel situado no [REDACTED] em São José do Rio Preto.

08/04/2026 10:55:12 - Processo encaminhado para a Distribuição de Originários

08/04/2026 12:45:59 - Distribuição por Sorteio - Órgão Julgador: 93 - 9ª Câmara de Direito Criminal

Relator: 10500 - Sérgio Coelho

09/04/2026 - Conclusão ao Relator

08/04/2026 13:01:24 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - SÉRGIO COELHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

16/04/2026 17:27:18 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática
 16/04/2026 17:27:21 - Petição - Nº Protocolo: [REDACTED]
 Tipo da Petição: Juntada de Procuração
 Data: 16/04/2026 17:24
 23/04/2026 16:45:53 - Despacho À Mesa - Vistos. À Mesa para julgamento virtual, nos termos da Resolução nº 591/24, do CNJ.
 23/04/2026 17:21:50 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
 27/04/2026 18:16:39 - Inclusão em pauta - Pauta Eletrônica: Início: 20/05/2026 - Término: 27/05/2026
 27/04/2026 18:17:51 - Prazo Intimação - 5 Dias - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL - RESOLUÇÃO CNJ 591/24 Data da pauta: 20/05/2026 às 00:01 Íntegra da pauta de julgamento: <https://esaj.tjsp.jus.br/pauta-julgamento-virtual> Torno público, nos termos da Resolução n.º 984/2025, que regulamenta o julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do sistema SAJ e, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 591/2024, que os presentes autos serão julgados eletronicamente em sessão virtual. Eventuais pedidos de destaque/oposição ao julgamento virtual deverão ser feitos por meio eletrônico, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, e deferidos pelo(a) Relator(a). Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, é facultado o seu envio por meio eletrônico, no próprio processo, não sendo aceito outro meio, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.
 27/04/2026 18:18:03 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
 05/05/2026 12:33:39 - Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - Representação Criminal/notícia de Crime Processo nº 2085851-65.2026.8.26.0000 Relator(a): SÉRGIO COELHO Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Criminal SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL RESOLUÇÃO CNJ 591/24 Data da pauta: 20/05/2026 às 00:01 Número da pauta: 32 Íntegra da pauta de julgamento: <https://esaj.tjsp.jus.br/pauta-julgamento-virtual> Torno público, nos termos da Resolução n.º 984/2025, que regulamenta o julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do sistema SAJ e, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 591/2024, que os presentes autos serão julgados eletronicamente em sessão virtual. Eventuais pedidos de destaque/oposição ao julgamento virtual deverão ser feitos por meio eletrônico, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, e deferidos pelo(a) Relator(a). Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, é facultado o seu envio por meio eletrônico, no próprio processo, não sendo aceito outro meio, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual. São Paulo, 5 de maio de 2026.
 MARCOS LEANDRO REDONDO [REDACTED] Escrevente Técnico Judiciário
 06/05/2026 13:13:54 - Expedido Certidão - CERTIFICO que a pauta de julgamento foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

06/05/2026 14:26:26 - Processo encaminhado para o Magistrado

11/05/2026 12:11:49 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

15/05/2026 00:10:26 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

15/05/2026 00:10:29 - Petição - Nº Protocolo: WPRO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Parecer da PGJ

Data: 15/05/2026 00:03

18/05/2026 14:18:10 - Despacho - Vistos. Fls. 66/67: Diante da solicitação formulada pela douta Procuradoria Geral de Justiça, retire-se o feito da pauta de julgamento virtual. São Paulo, 15 de maio de 2026. SÉRGIO COELHO Relator

18/05/2026 14:19:58 - Retirado do Julgamento Virtual

19/05/2026 10:46:27 - Despacho À Mesa - Despacho à mesa

22/05/2026 14:22:30 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa

25/05/2026 11:36:39 - Conclusos para o Relator

25/05/2026 20:48:45 - Despacho - Vistos. Retirado o feito da pauta de julgamento virtual, conforme solicitado, aguarde-se nova provocação da douta Procuradoria Geral de Justiça. São Paulo, 25 de maio de 2026. SÉRGIO COELHO Relator

27/05/2026 12:29:06 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

27/05/2026 12:29:08 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00783803-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 27/05/2026 12:24

28/05/2026 18:19:46 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

29/05/2026 11:15:20 - Processo encaminhado para UPJP

29/05/2026 14:57:49 - Conclusos para o Relator

01/06/2026 20:32:14 - Despacho - Vistos. Fls. 80 e ss: Trata-se de questão de ordem, com pedido liminar, suscitada por Fábio Rogério Candido, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, nos autos da presente Representação Criminal/notícia de Fato, sustentando, em síntese, que ao reconsiderar a promoção de arquivamento do procedimento criminal com base em supostos fatos novos, houve a requisição pela instauração de inquérito e a determinação para a realização de diligências investigativas sem prévia autorização judicial ou controle jurisdicional quanto à legalidade, justa causa, proporcionalidade e regularidade da persecução penal. Argumenta, mais, que os vereadores, individualmente considerados, não podem realizar atividade investigatória paralela, à margem dos mecanismos constitucionais de controle e que, no caso, houve verdadeira atuação persecutória informal, extrapolando o mero exercício do direito de acesso à informação e alcançando fatos sem relação com o exercício da função pública. Sustenta, ainda, que houve colheita de declarações potencialmente autoincriminatórias sem observância de princípios constitucionais. Pleiteia, desde logo, a suspensão do andamento do Inquérito Policial instaurado a partir da Notícia de Fato nº 0531.0000065/2026, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

como de quaisquer diligências investigativas dele decorrentes. No mais, requer o acolhimento dos pedidos para (i) reconhecer a nulidade da instauração do inquérito policial sem prévia autorização judicial e supervisão jurisdicional; (ii) reconhecer a nulidade da atividade investigativa parlamentar informal desenvolvida pelos representantes; (iii) reconhecer a ilicitude dos Termos de Declarações produzidos sem observância de garantias constitucionais; (iv) reconhecer a ilicitude por derivação dos atos subsequentes causalmente decorrentes dos elementos originariamente viciados; (v) declarar a nulidade do Inquérito Policial instaurado a partir da Notícia de Fato nº 0531.0000065/2026, com o consequente trancamento da persecução investigativa instaurada em desfavor do peticionário; e (vi) restabelecer o reconhecimento da ausência de justa causa para persecução penal, nos exatos termos da promoção ministerial originariamente ofertada. Carece de amparo legal o pleito de atribuição de efeito suspensivo à presente questão de ordem. Ademais, as razões de fato e de direito trazidas à colação não trazem certeza do alegado desacerto da reconsideração da promoção de arquivamento a ponto de ensejar a antecipação do mérito da presente questão de ordem. Indefiro, pois, o pedido liminar para antecipação da tutela. Abra-se vista dos autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação. São Paulo, 1º de junho de 2026. SÉRGIO COELHO Relator

02/06/2026 16:55:42 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

02/06/2026 17:09:17 - Processo encaminhado para UPJP

08/06/2026 09:47:04 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

08/06/2026 11:21:36 - Parecer - Prazo - 15 Dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

08/06/2026 11:22:02 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

19/06/2026 07:50:35 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

22/06/2026 15:01:08 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

22/06/2026 15:01:11 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00928706-5

Tipo da Petição: Parecer da PGJ

Data: 22/06/2026 14:59

22/06/2026 15:26:51 - Conclusos para o Relator

23/06/2026 12:56:23 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

23/06/2026 12:56:30 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00936049-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 23/06/2026 12:53

08/07/2026 18:25:19 - Apensamento - Apensado ao processo 0016483-03.2026.8.26.0000 - Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

São Paulo, 28 de julho de 2026.

THAIS CORREIA DA CRUZ SILVA - Matrícula: M815.073
Escrevente Técnico Judiciário